



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3461/2022

Data da disponibilização: Sexta-feira, 29 de Abril de 2022.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Daniel Viana Júnior Presidente</p> <p>Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
---	--

**PRESIDÊNCIA**

**Portaria**

**Portaria GP/SGPE**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 678/2022

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Processo Administrativo nº 2259/2022,

Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no parágrafo 8º do art. 5º da Lei 11.416/2006, no parágrafo 1º do art. 251 do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução Administrativa nº 91/2019, e no Anexo I da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de substituto de titular de cargo em comissão de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas, RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de abril de 2022, o art. 3º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 219/2021, que designou EDISON DOS REIS, código s164879, servidor inativo deste Tribunal, substituo do titular do cargo em comissão de Diretor-Geral, código TRT 18ª CJ-4, da Diretoria-Geral, ocupado pelo servidor ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE, código s164860.

Art. 2º Designar a servidora CÉLVORA MARRA MOREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, código s004903, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular do cargo em comissão de Diretor-Geral, código TRT 18ª CJ-4, da Diretoria-Geral, ocupado pelo servidor ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE, código s164860, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais, a partir de 1º de abril de 2022.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 29 de abril de 2022.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 679/2022

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2850/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora SÁLUA MORAIS TUM, com proventos calculados pela média e sem paridade, no cargo efetivo da Carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, conforme autoriza o art. 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, com fundamento no artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Os proventos seguem o disposto no art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988; arts. 1º e 15 da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004; arts. 11, 12, 13, 14 e 15, inciso III, da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006,

com a redação dada pela Lei nº 12.774, de 28 de dezembro de 2012 e pela Lei n.º 13.317, de 20 de julho de 2016; art. 67 (redação original) da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 c/c o art. 6º da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998 e Ofício-Circular nº 36/SRH/MP, de 29 de junho de 2001; pelos arts. 62 e 62-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; art. 3º da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994; art. 3º da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998; art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001 e Ação Ordinária nº 2004.34.00.048565-0 – 7ª Vara Federal, Seção Judiciária/DF e RE 638.115/CE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 29 de abril de 2022.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 669/2022

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Processo Administrativo nº 4170/2022,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no parágrafo 8º do art. 5º da Lei 11.416/2006, no parágrafo 1º do art. 251 do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução Administrativa nº 91/2019, e no Anexo I da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;

Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares;

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014;

Considerando o disposto no art. 11, parágrafo único, da Portaria TRT 18ª GP/SGPe nº 2202/2017; e

Considerando o disposto no § 2º do artigo 2º da Portaria TRT 18ª GP/SGPe nº 1681/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor PÉRICLES II MAGALHÃES MARINHO, código s203234, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do cargo em comissão de Diretor de Posto Avançado, código TRT 18ª CJ-1, do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Porangatu.

Art. 2º Nomear o servidor CARPEGIANE DA SILVA TAVARES, código s161837, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Posto Avançado, código TRT 18ª CJ-1, do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Porangatu.

Art. 3º Remover o servidor CARPEGIANE DA SILVA TAVARES, código s161837, da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás para o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Porangatu.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 28 de abril de 2022.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 511/2022

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7788/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o cargo de Carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, ocupado pelo servidor CLÁUDIO CÉSAR FERREIRA DA SILVA, mediante reciprocidade com o cargo da Carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho, ocupado pelo servidor WARLEY CARDOSO DA COSTA, com fundamento no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Resolução nº 146, de 6 de março de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Cessar os efeitos da Portaria GP/SGPE nº 3.088, de 4 de outubro de 2019, que autorizou a remoção do servidor CLÁUDIO CÉSAR FERREIRA DA SILVA para o Tribunal Superior do Trabalho, mediante permuta, com o servidor WARLEY CARDOSO DA COSTA.

Art. 3º Manter lotado o servidor WARLEY CARDOSO DA COSTA na Secretaria de Auditoria.

Art. 4º Manter designado o servidor WARLEY CARDOSO DA COSTA na função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Auditoria de Pessoal), código TRT 18ª FC-4, da Secretaria de Auditoria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 4 de abril de 2022.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 667/2022

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3772/2022,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão civil vitalícia à Senhora SEBASTIANA DE FÁTIMA DA SILVA SOARES, viúva do servidor aposentado, Senhor DIVINO RODRIGUES SOARES, em valor correspondente a 100% (cem por cento) do benefício apurado, com fundamento no art. 11, caput e §§ 1º, 2º, 3º e 4º; art. 23, caput e § 4º; e art. 26, § 7º, todos da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019, c/c art. 16, inciso I e § 4º; art. 41-A (incluído pela Lei nº 11.430/2006), art. 74, inciso I (redação dada pela Lei nº 13.846/2019), art. 77, § 2º (redação dada pela Lei nº 13.846/2019) e inciso V, letra "c", item 6 (incluído pela Lei nº 13.135/2015), da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 40, §§ 8º e 18, da Constituição Federal.  
Art. 2º Estabelecer que os efeitos financeiros da concessão vigorarão a partir de 12 de abril de 2022, data de falecimento do referido servidor aposentado.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Diário Oficial da União.

DANIEL VIANA JÚNIOR  
Desembargador-Presidente  
TRT da 18ª Região  
Goiânia, 28 de abril de 2022.  
[assinado eletronicamente]  
DANIEL VIANA JÚNIOR  
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

## SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

### Edital

### Edital SCR/NGMAG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

EDITAL DE PROMOÇÃO TRT 18ª REGIÃO SCR/NGMAG Nº 04/2022

O Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e considerando a remoção do Excelentíssimo Juiz Armando Benedito Bianki para a Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, bem como a inexistência de magistrado interessado na titularidade da Vara do Trabalho de Catalão, nos termos do Edital TRT 18ª SCR/NGMAG nº 03/2022, declara vaga a titularidade desta unidade e intima todos os Juizes do Trabalho Substitutos da 18ª Região da Justiça do Trabalho para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, manifestem, por escrito, via Sisdoc, o interesse na PROMOÇÃO, por ANTIGUIDADE, para a titularidade da Vara do Trabalho de Catalão, nos termos do artigo 654, parágrafo 5º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho, aplicando-se à espécie o regramento contido na Resolução Administrativa nº 54-A /2013.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Cientifique-se a Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA XVIII.

ASSINADO ELETRONICAMENTE  
Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO  
Corregedor do TRT da 18ª Região  
Goiânia, 29 de abril de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO  
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

### Portaria

### Portaria SCR/NGMAG

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 672/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho ARI PEDRO LORENZETTI, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, nos termos da Resolução Administrativa nº 27, de 25/03/2022, publicada no Diário Oficial da União em de 29 de março de 2022; e CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, "a", do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Reputar designada a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta JEANNE KARLA RIBEIRO E BEZERRA, volante regional, para responder pela titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, no período de 1º de abril a 01 de maio de 2022.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO  
Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 29 de abril de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO  
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 673/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a solicitação de nova licença para tratamento da própria saúde pela Excelentíssima Juíza Maria das Graças Gonçalves Oliveira, titular da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 27 de março a 25 de maio de 2022, conforme aviso de cadastramento emitido pelo Sistema SIGS, ainda pendente de homologação; e

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, "a", do Regimento Interno,

**R E S O L V E:**

Reputar designado o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto TÚLIO MACEDO ROSA E SILVA, volante regional, para auxiliar na 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 27 de março a 25 de maio de 2022.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 29 de abril de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO  
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

## DIRETORIA GERAL

### Despacho

### Despacho DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TERMO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

SUPRIDO	WENDER MEDEIROS DE LIMA	
CARGO OU FUNÇÃO	Assistente de Juiz	
LOTAÇÃO	Foro Trabalhista de Itumbiara	
MODALIDADE DE CONCESSÃO	Cartão de Pagamento do Governo Federal	
VALOR DA CONCESSÃO	Fatura	1.240,00
	Saque	600,00
	Obrigações patronais	160,00
	Total	2.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO	Início	Data da liberação do recurso
	Fim	27/07/2022
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Início	Data da liberação do recurso
	Fim	21/08/2022
JUSTIFICATIVA PARA SAQUE	A autorização de valor para saque justifica-se em razão de serviços de manutenção/conservação serem realizados, em muitos casos, somente por pessoas físicas não afiliadas à rede BB Cartões, devendo o suprido justificar cada gasto realizado.	

Publique-se no DEJT.

Célvora Marra Moreira Rodrigues de Oliveira  
Diretora-Geral e Ordenadora de Despesa em Substituição  
(Assinado e datado eletronicamente)

### Portaria

### Portaria DG

## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 676/2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante na PCD 4261/2022,

## R E S O L V E

Autorizar o pagamento de 0.5 diária de viagem, referente ao dia 03/05/2022, ao servidor CARIOLANO AFONSO DE CARVALHO, ASSISTENTE DE SERVIÇO, à disposição deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, tendo em vista seu deslocamento das cidades de Goiânia-GO à Brasília-DF.

Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Conduzir veículo oficial para o Excelentíssimo Juiz Celso Moredo, conforme P.A nº 3573/2022.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 29 de abril de 2022.

[assinado eletronicamente]

CÉLVORA MARRA MOREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO CJ-1

## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 677/2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante na PCD 4262/2022,

## R E S O L V E

Autorizar o pagamento de 0.5 diária de viagem, referente ao dia 05/05/2022, ao servidor CARIOLANO AFONSO DE CARVALHO, ASSISTENTE DE SERVIÇO, à disposição deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, tendo em vista seu deslocamento das cidades de Goiânia-GO à Brasília-DF.

Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Conduzir veículo oficial para o Excelentíssimo Juiz Celso Moredo, conforme P.A nº 3573/2022.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 29 de abril de 2022.

[assinado eletronicamente]

CÉLVORA MARRA MOREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO CJ-1

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO****Resolução****Resolução Administrativa**

## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 36/2022

Concede aposentadoria voluntária à Excelentíssima Juíza do Trabalho Maria Aparecida Prado Fleury Bariani, sem direito à paridade.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 26 a 29 de abril de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), presente o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Marcello Ribeiro Silva (Vice-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 2194-2022 - MA 042/2022 (PJe - PA 0010333-19.2022.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, admitir a matéria administrativa e, no mérito, CONCEDER aposentadoria voluntária à Excelentíssima Juíza do Trabalho Maria Aparecida Prado Fleury Bariani, na forma preconizada no art. 4º, §§ 1º, 2º, 3º e 6º, II, e § 7º, inciso II, da EC nº 103/2019, com efeitos financeiros a contar da data de publicação desta Resolução Administrativa, em consonância com o art. 188 da Lei n. 8.112/1990, sem direito à paridade, nos termos do voto do relator. Ausente, em virtude de férias, o Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta.

Publique-se no Diário Oficial da União - DOU.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 29 de abril de 2022.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

Secretário-Geral da Presidência

Goiânia, 29 de abril de 2022.

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 32/2022

Regulamenta as atribuições, a organização e o funcionamento da Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e revoga a Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 95/2013.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 26 a 29 de abril de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), presente o Excelentíssimo

Procurador do Trabalho Marcelo Ribeiro Silva (Vice-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), registrada a ausência, em virtude de férias, do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 12699/2021 - MA 029/2022 (PJe - PA 0010268-24.2022.5.18.0000),

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), que regulamenta o acesso às informações previstas no inciso XXXIII do art. 5º; no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e da Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, em especial quanto ao Capítulo IV;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 13.608/2018, que dispõe sobre o serviço telefônico de recebimento de denúncias e sobre recompensa por informações que auxiliem nas investigações policiais, em especial quanto ao art. 4º-A, e da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que regulamenta o uso, a proteção e a transferência de dados pessoais;

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 163/2016 pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, que dispõe sobre as competências e as estruturas das Ouvidorias dos Tribunais Regionais do Trabalho, e do Ato Conjunto nº 529/2018, que aprova o Regulamento da Ouvidoria do Tribunal Superior do Trabalho – TST;

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 432/2021 pelo Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as atribuições, a organização e o funcionamento das Ouvidorias do Poder Judiciário e da Ouvidoria Nacional de Justiça,

RESOLVEU, por unanimidade, aprovar a regulamentação das atribuições, da organização e do funcionamento da Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nos termos a seguir transcritos:

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS, COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA

Art. 1º Esta Resolução regulamenta as atividades de ouvidoria no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região – TRT 18ª, em conformidade com os capítulos III e IV da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017; art. 4º-A da Lei nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018; e o disposto na Resolução nº 432 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 27 de outubro de 2021.

Art. 2º A Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, doravante denominada Ouvidoria, é órgão autônomo, essencial à administração da Justiça, integrante da alta administração do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e possui a seguinte composição:

I – Desembargador Ouvidor;

II – Desembargador Ouvidor Substituto;

III – Secretária da Ouvidoria.

Art. 3º Compete ao Ouvidor dirigir e supervisionar as atividades da Ouvidoria, podendo baixar regras complementares acerca de procedimentos internos e propor as alterações necessárias à presente Resolução, observadas as normas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT;

§ 1º O Ouvidor é membro nato do Conselho Consultivo da Escola Judicial e compõe a Rede Nacional de Ouvidorias do Poder Judiciário, coordenada pela Ouvidoria Nacional de Justiça; a Rede Nacional de Ouvidorias, coordenada pela Ouvidoria-Geral da União; o Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho (Coleouv) e a Rede Goiana de Ouvidorias (Ouvidorias em Rede).

§ 2º As atribuições do Ouvidor serão exercidas pelo Ouvidor Substituto nas hipóteses de impedimentos, afastamentos, ausências eventuais e na vacância do cargo;

Art. 4º O Ouvidor e seu substituto serão eleitos pelo Tribunal Pleno, em sessão a ser realizada na primeira quinzena do mês de outubro dos anos pares, observado o critério de antiguidade e assegurado o direito de não aceitação, dentre os Desembargadores em atividade que ainda não exerceram o referido cargo, excluídos os eleitos para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor da Escola Judicial, no respectivo exercício.

§ 1º Os mandatos do Ouvidor e de seu substituto terão duração de dois anos, permitida a reeleição, e iniciar-se-ão na primeira sexta-feira útil posterior ao dia 1º de fevereiro dos anos ímpares que não anteceda ou suceda, imediatamente, a terça-feira de carnaval.

§ 2º É vedado o exercício da função de Ouvidor por mais de 4 (quatro) anos consecutivos, de modo que nova eleição do mesmo magistrado só poderá ocorrer após o transcurso do interstício do período correspondente a um mandato.

Art. 5º A Secretária da Ouvidoria contará com estrutura permanente e adequada ao cumprimento de suas finalidades e será coordenada por servidor indicado pelo Desembargador Ouvidor, com formação superior e, preferencialmente, certificação em ouvidoria pública, cujo cargo/função passa a denominar-se Ouvidor Auxiliar.

Parágrafo único. Compete à Coordenação da Ouvidoria organizar o atendimento aos usuários, acompanhar e orientar o atendimento das demandas recebidas, elaborar estatísticas e relatórios, sugerir providências e prestar assessoria ao Ouvidor no exercício de suas atribuições.

Art. 6º Compete à Ouvidoria:

I – funcionar como espaço de participação social, colaborando com a efetivação do Estado Democrático de Direito;

II – viabilizar o exercício dos direitos de cidadania e fomentar a participação social, auxiliando na transparência institucional e na promoção da qualidade do serviço público;

III – promover a efetividade dos direitos humanos ao ouvir, reconhecer e qualificar as manifestações apresentadas pelos cidadãos;

IV – atuar na defesa da ética, da transparência, da eficiência da prestação do serviço público;

V – estimular a conscientização dos usuários sobre o direito de receber um serviço público de qualidade e atuar na busca de soluções para os problemas apresentados;

VI – propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância à legislação pertinente;

VII – receber e dar tratamento a:

a) manifestações de usuários de serviços públicos a que se refere a Lei nº 13.460 de 2017;

b) pedidos de informação formulados com base na Lei nº 12.527 de 2011;

c) relatos de informações a que se refere o art. 4º-A da Lei nº 13.608 de 2018; e

d) petições destinadas ao exercício de direitos do titular de dados pessoais perante o Poder Público, referidos no art. 18 da Lei nº 13.709 de 2018.

VIII – sugerir às unidades do Tribunal a adoção de medidas administrativas tendentes ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas, com base nas manifestações recebidas;

IX – apresentar ações propositivas, estudos e medidas de aprimoramento e reformulação dos serviços prestados aos cidadãos, com base em demandas que apontem reclamações ou sugestões reiteradas;

X – promover a apuração das reclamações acerca de deficiências na prestação de serviços, abusos e erros cometidos por servidores e magistrados, respeitada a competência da Presidência e da Corregedoria Regional;

XI – coletar, ativa e passivamente, dados acerca da qualidade e da satisfação dos usuários com a prestação de serviços públicos pelo TRT 18ª;

XII – Monitorar a adequação, atualidade e qualidade das informações constantes na Carta de Serviços do TRT 18ª;

Art. 7º A Ouvidoria deve ainda, no exercício de suas atribuições:

I – promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o Tribunal, atuando no sentido de construir soluções pacíficas, quando cabível;

II – produzir anualmente o relatório de gestão, nos termos dos artigos 14 e 15 da Lei nº 13.460 de 2017, que será encaminhado ao Pleno do TRT 18ª, em conformidade com o disposto no inciso VIII do artigo 5º da Resolução 432 do CNJ de 2021 e disponibilizado integralmente na página do Tribunal na internet;

- III – apresentar à Presidência do Tribunal os dados estatísticos acerca das manifestações recebidas e providências adotadas, por meio de relatórios trimestrais disponibilizados integralmente na página do Tribunal na internet;
  - IV – Contribuir para o planejamento e a formulação de políticas relacionadas ao desenvolvimento das atividades constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
  - V – Coordenar o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) na promoção do acesso a informações ou a documentos produzidos e/ou recebidos pelo Tribunal, em cumprimento ao disposto na Lei de Acesso a Informações;
  - VI – Coordenar o Grupo Permanente de Acompanhamento da Lei de Acesso a Informações (GPA-LAI), com o objetivo de articular ações que viabilizem o controle e a fiscalização do Portal da Transparência no site do Tribunal;
- Art. 8º Não serão analisadas pela Ouvidoria:
- I – manifestações referentes a órgãos estranhos ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
  - II – consultas sobre direitos trabalhistas;
  - III – demandas para as quais exista medida judicial ou administrativa específica ou que exijam providências ou manifestações da competência de órgãos judicantes;
  - IV – reclamações sobre atos ou decisões de natureza jurisdicional;
- Parágrafo único. Nessas hipóteses, a Ouvidoria informará ao manifestante a impossibilidade do atendimento pretendido, com a devida justificativa, e indicará os canais de atendimento do órgão competente.

## CAPÍTULO II

### DO TRATAMENTO DE MANIFESTAÇÕES E AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO

Art. 9º A Ouvidoria disponibilizará uma diversidade de canais de atendimento ao usuário, tais como formulário eletrônico, e-mail, presencial, telefone, correspondência, WhatsApp e Balcão Virtual.

Parágrafo único. Os canais de atendimento devem observar condições de acessibilidade ao usuário com deficiência ou mobilidade reduzida e o disposto na Resolução CNJ no 425/2021, pertinente ao atendimento à população em situação de rua.

Art. 10. O tratamento de manifestações realizado pela Ouvidoria compreende, em regra:

- I – recebimento da manifestação;
- II – registro em sistema informatizado;
- III – triagem e análise preliminar;
- IV – encaminhamento para a unidade demandada, quando couber;
- V – análise dos subsídios apresentados pela unidade demandada;
- VI – solicitação de complementação de informações ao manifestante, quando couber;
- VII – elaboração e envio da resposta conclusiva ao usuário; e
- VIII – avaliação do atendimento prestado pela Ouvidoria.

§ 1º Quando couber, consideram-se etapas complementares ao tratamento da manifestação de ouvidoria:

- I – pseudonimização da denúncia para o encaminhamento às unidades de apuração ou órgão apuratório competente;
- II – adoção de procedimentos de mediação e conciliação; e
- III – acompanhamento de encaminhamentos decorrentes da resposta conclusiva enviada, reabertura de manifestação e complementação com novas informações relevantes.

§ 2º Os procedimentos de tratamento previstos nos incisos I a VII do caput deste artigo deverão ser realizados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da manifestação, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 3º As unidades demandadas prestarão as informações e esclarecimentos solicitados pela Ouvidoria para atendimento às demandas recebidas, em prazo assinalado pelo Ouvidor de até 20 (vinte) dias, contados do respectivo envio eletrônico, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 11. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio informatizado, pelo formulário eletrônico disponibilizado pela Ouvidoria no site do Tribunal.

Parágrafo único. As manifestações recebidas por meio distinto ao definido no caput serão digitalizadas e inseridas no sistema pela Ouvidoria, sem prejuízo de que a unidade oriente o manifestante a realizar sua manifestação diretamente na referida plataforma.

Art. 12. As manifestações colhidas verbalmente serão transcritas e inseridas no sistema a que se refere o caput do artigo 11.

Art. 13. O usuário receberá, no ato de registro da manifestação, o número do protocolo e informações para acesso e acompanhamento dos procedimentos relacionados ao tratamento de sua manifestação.

Art. 14. Na análise preliminar das manifestações, serão coletados elementos necessários para atuação da Ouvidoria, e realizada a adequação, quando cabível, da tipologia e do assunto indicado pelo manifestante.

§ 1º O usuário poderá requerer a preservação de sua identidade, observada a possibilidade de revelação em caso de relevante interesse público ou interesse concreto para a apuração dos fatos, nos termos previstos no art. 4º-B, caput e parágrafo único, da Lei no 13.608/2018.

§ 2º As denúncias ou comunicações de irregularidades, se feitas de forma anônima, poderão ser encaminhadas pelo Ouvidor aos órgãos competentes quando existir, de plano, provas razoáveis de autoria e materialidade.

Art. 15. Se as informações existentes na manifestação forem insuficientes para o seu tratamento, a Ouvidoria deverá solicitar ao usuário complementação de informações.

§ 1º As solicitações de complementação de informações deverão ser atendidas pelo manifestante no prazo de 20 (vinte) dias contados da data do seu recebimento, vedada a realização de pedidos de complementação de informações sucessivos, exceto se decorrentes da necessidade de elucidação de novos fatos apresentados pelo manifestante.

§ 2º O pedido de complementação de informações suspende, por uma única vez, o prazo previsto no § 2º do art. 10 desta Resolução, que será retomado a partir da resposta do usuário.

§ 3º A falta da complementação de informações pelo usuário no prazo estabelecido no § 1º deste artigo acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.

Art. 16. A Ouvidoria exigirá certificação de identidade sempre que o tratamento e a resposta à manifestação implicar a entrega de informações pessoais ao próprio manifestante ou a terceiros por ele autorizados.

§ 1º A certificação de identidade de que trata o caput ocorrerá:

- I – virtualmente, caso o manifestante possua identidade ou certificação digital; ou
- II – presencialmente, por meio de conferência de documento físico apresentado pelo manifestante junto à Ouvidoria.

§ 2º Excepcionalmente, a Ouvidoria poderá adotar meios alternativos de certificação de identidade por meio da conferência das informações inseridas em seu cadastro com informações disponíveis em outras fontes constantes de bases públicas.

Art. 17. Deverão ser publicados na página da Ouvidoria, no portal eletrônico do tribunal ou conselho, os termos da política de uso e de tratamento de dados pessoais dos serviços prestados pela Ouvidoria.

Art. 18. A identidade dos manifestantes é informação protegida nos termos do art. 10º, § 7º, da Lei nº 13.460 de 2017, e do art. 4º-B, da Lei nº 13.608 de 2018, e demais normas que tratam da proteção de dados pessoais.

§ 1º A proteção de que trata o caput estende-se à identidade e aos elementos de identificação do manifestante, os quais compreendem, dentre outros, dados cadastrais, atributos genéticos, atributos biométricos, e dados biográficos.

§ 2º O acesso às informações de que trata o caput será restrito aos agentes públicos legalmente autorizados e com necessidade de conhecê-las, os quais estarão sujeitos à responsabilização por seu uso indevido nos termos do art. 32 da Lei nº 12.527 de 2011.

Art. 19. O manifestante será orientado pela Ouvidoria sobre a existência de procedimentos e requisitos mínimos para o recebimento de denúncias pelas unidades que detêm competência normativa para apuração no âmbito do Tribunal.

Art. 20. A denúncia recebida pela Ouvidoria que contiver requisitos mínimos será considerada habilitada e enviada às unidades de apuração do Tribunal.

§ 1º Considera-se unidade de apuração aquela que detenha competência normativa para a apuração de denúncias.

§ 2º As unidades de apuração do Tribunal encaminharão à Ouvidoria o resultado final, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.

§ 3º Caso a denúncia não contenha os requisitos mínimos para habilitação, deverá ser mantido registro de justificativa para a sua inabilitação e, quando identificado, o denunciante deve receber resposta fundamentada.

Art. 21. Desde o recebimento da denúncia, a Ouvidoria adotará as medidas necessárias à salvaguarda da identidade do denunciante e à proteção das informações recebidas, nos termos da Lei nº 13.608 de 2018.

Art. 22. As petições de titulares de dados pessoais que visem a exercer os direitos previstos na Lei nº 13.709, de 2018, observarão os prazos e procedimentos previstos pela Lei nº 12.527 de 2011.

### CAPÍTULO III

#### DA CARTA DE SERVIÇOS

Art. 23. A Ouvidoria atuará em conjunto com o Grupo Permanente de Acompanhamento da Lei de Acesso a Informações - GPA-LAI para promover a revisão da Carta de Serviços ao Usuário periodicamente e orientar as áreas responsáveis em caso de descontinuidade, criação de novo serviço ou alterações das informações relativas:

I – ao nome do serviço oferecido;

II – aos requisitos, formas, locais e aos documentos necessários para acessar o serviço;

III – às etapas para processamento e mecanismo de consulta das etapas do serviço;

IV – ao prazo para a prestação do serviço;

VI – à forma de comunicação com o solicitante do serviço;

VIII – aos usuários que farão jus à prioridade no atendimento;

IX – ao tempo de espera para o atendimento.

### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Fica revogada a Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 95/2013, referendada pelo Tribunal Pleno por intermédio da Resolução Administrativa TRT18 nº 6/2016 e alterada pela Resolução Administrativa TRT18 nº 173/2016.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 29 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 29 de abril de 2022.

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

##### TRIBUNAL PLENO

##### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 33/2022

Concede 30 (trinta) dias de férias ao Excelentíssimo Desembargador Wellington Luis Peixoto, sendo 20 (vinte) dias para gozo no período de 16 de maio a 04 de junho de 2022, com suspensão da distribuição e conversão do terço final em abono pecuniário.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 26 a 29 de abril de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), presente o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Marcello Ribeiro Silva (Vice-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 2476-2022 - MA 027/2022 (PJe - PA 0010259-62.2022.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, conceder 30 (trinta) dias de férias ao Excelentíssimo Desembargador Wellington Luis Peixoto (16.05.2022 a 14.06.2022), referente ao primeiro período de 2022, sendo 20 (vinte) dias para fruição de 16 de maio a 04 de junho de 2022, com suspensão da distribuição de processos em tal período; converter os 10 (dez) dias finais, de 5 a 14 de junho de 2022, em abono pecuniário, sujeito o pagamento do mencionado abono pecuniário à disponibilidade orçamentária; e, por fim, retificar o período relacionado às férias já deferidas pela Resolução Administrativa nº 14/2022, que passam a se referir ao 2º período de 2022, nos termos do voto do relator. Não participou do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Wellington Luis Peixoto, consoante o art. 18, I, da Lei nº 9784/1999. Ausente, em virtude de férias, o Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 29 de abril de 2022.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 29 de abril de 2022.

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

## SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
TRIBUNAL PLENO  
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 34/2022

Concede 30 (trinta) dias de férias a Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, sendo 20 (vinte) dias para gozo no interstício de 27 de maio a 15 de junho de 2022, com suspensão da distribuição de processos e do pedido de conversão do terço inicial em abono pecuniário.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 26 a 29 de abril de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), presente o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Marcello Ribeiro Silva (Vice-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 2469-2022 - MA 028/2022 (PJe - PA 0010267-39.2022.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, conceder 30 (trinta) dias de férias a Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque (17.05.2022 a 15.06.2022), sendo 20 (vinte dias) para fruição de 27 de maio a 15 de junho de 2022, com suspensão da distribuição de processos em tal período; e, em seguida, suspender o pedido de conversão de um terço de férias em abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias iniciais, de 17 de maio a 26 de maio de 2022, alusivos ao exercício de 2017 (2º período), até que sobrevenha decisão definitiva no processo de auditoria, por parte de Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Ofício Circular CSJT.SG.SECAUDI nº 45/2021), uniformizando os procedimentos para deferimento do abono pecuniário, nos termos do voto do relator. Não participou do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, consoante o art. 18, I, da Lei nº 9784/1999. Ausente, em virtude de férias, o Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 29 de abril de 2022.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 29 de abril de 2022.

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
TRIBUNAL PLENO  
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 35/2022

Altera parcialmente as férias concedidas ao Excelentíssimo Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 131/2021, de 26 de novembro de 2021.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 26 a 29 de abril de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), presente o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Marcello Ribeiro Silva (Vice-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 3045-2022 - MA 034/2022 (PJe - PA 0010319-35.2022.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, deferir o pleito formulado pelo Excelentíssimo Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento para alteração do segundo período de férias, anteriormente concedidas para fruição no período de 27 de novembro de 2022 a 16 de dezembro de 2022, e conversão em abono do período de 17 a 26 de novembro de 2022, conforme Resolução Administrativa nº 131/2021, para fruição no período de 10 a 29 de outubro de 2022, com suspensão de distribuição em tal período e apenas das ações originárias de competência do Pleno e conversão em abono pecuniário do terço final, de 30 de outubro a 08 de novembro de 2022, autorizando o respectivo pagamento do abono, sujeito à disponibilidade orçamentária, nos termos do voto do relator. Não participou do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento, consoante o art. 18, I, da Lei nº 9784/1999. Ausente, em virtude de férias, o Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 29 de abril de 2022.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 29 de abril de 2022.

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
TRIBUNAL PLENO  
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 37/2022

Aprova o Relatório Anual de Gestão da Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, relativo ao período de 2021.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 26 a 29 de abril de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), presente o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Marcello Ribeiro Silva (Vice-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 2612-2022 - MA 033/2022 (PJe - PA 0010288-15.2022.5.18.0000), por unanimidade, TOMOU CIÊNCIA do Relatório Anual de Gestão da Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, relativo ao período de 2021. Ausente, em virtude de

férias, o Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta.  
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.  
Goiânia, 29 de abril de 2022.  
(assinado eletronicamente)  
GUSTAVO DA COSTA SEIXAS  
Secretário-Geral da Presidência  
Goiânia, 29 de abril de 2022.  
[assinado eletronicamente]  
GUSTAVO DA COSTA SEIXAS  
SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
TRIBUNAL PLENO  
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 38/2022

Aprova a abertura de processo de remoção nacional de Juizes do Trabalho Substitutos para este Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.  
CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 26 a 29 de abril de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), presente o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Marcello Ribeiro Silva (Vice-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 3111-2022 - MA 039/2022 (PJe - PA 0010331-49.2022.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, APROVAR a abertura de processo de remoção nacional de Juizes do Trabalho Substitutos para este Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Ausente, em virtude de férias, o Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta.  
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.  
Goiânia, 29 de abril de 2022.  
(assinado eletronicamente)  
GUSTAVO DA COSTA SEIXAS  
Secretário-Geral da Presidência  
Goiânia, 29 de abril de 2022.  
[assinado eletronicamente]  
GUSTAVO DA COSTA SEIXAS  
SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
TRIBUNAL PLENO  
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 39/2022

Toma ciência do Relatório de Auditoria Financeira Integrada com Conformidade nas Contas do exercício de 2021 do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e do correspondente Certificado de Auditoria.  
CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 26 a 29 de abril de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), presente o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Marcello Ribeiro Silva (Vice-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 7151-2021 - MA 038/2022 (PJe - PA 0010330-64.2022.5.18.0000), por unanimidade, TOMOU CIÊNCIA do Relatório de Auditoria Financeira Integrada com Conformidade nas Contas do Exercício de 2021 do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e do correspondente Certificado de Auditoria. Ausente, em virtude de férias, o Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta.  
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.  
Goiânia, 29 de abril de 2022.  
(assinado eletronicamente)  
GUSTAVO DA COSTA SEIXAS  
Secretário-Geral da Presidência  
Goiânia, 29 de abril de 2022.  
[assinado eletronicamente]  
GUSTAVO DA COSTA SEIXAS  
SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
TRIBUNAL PLENO  
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 40/2022

Referenda o inciso I, do artigo 1º da Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 460/2022, que designou o Exmo Desembargador Wellington Luis Peixoto para atuar como Gestor Regional do Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho – Programa Trabalho Seguro, no âmbito do TRT da 18ª Região  
CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 26 a 29 de abril de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), presente o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Marcello Ribeiro Silva (Vice-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 3414-2022 - MA 036/2022 (PJe - PA 0010316-80.2022.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, REFERENDAR o inciso I, do artigo 1º da Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 460/2022, que designou o Exmo Desembargador Wellington Luis Peixoto para atuar como Gestor Regional do Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho – Programa Trabalho Seguro, no âmbito do TRT da 18ª Região. Ausente, em virtude de férias, o Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta.  
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 29 de abril de 2022.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

Secretário-Geral da Presidência

Goiânia, 29 de abril de 2022.

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 41/2022

Considera satisfatório o estágio probatório cumprido pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Carolline Rebellato Sanches Piovesan e declara o seu vitaliciamento no cargo

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 26 a 29 de abril de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), presente o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Marcello Ribeiro Silva (Vice-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 4980-2021 - MA 037/2022 (PJe - PA 0010324-57.2022.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, acolher o parecer conjunto emitido pelo Excelentíssimo Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento, Vice-Presidente e Corregedor Regional, e pela Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios, Diretora da Escola Judicial; considerar satisfatório o estágio probatório cumprido pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Carolline Rebellato Sanches Piovesan; e declarar o seu vitaliciamento. Ausente, em virtude de férias, o Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 29 de abril de 2022.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

Secretário-Geral da Presidência

Goiânia, 29 de abril de 2022.

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 42/2022

Autoriza a Excelentíssima Juíza Alciane Margarida de Carvalho, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, a residir fora dos limites territoriais de jurisdição da unidade judiciária.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 26 a 29 de abril de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), presente o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Marcello Ribeiro Silva (Vice-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 2808-2022 - MA 035/2022 (PJe - PA 0010318-50.2022.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, DEFERIR o pedido de autorização da Excelentíssima Juíza Alciane Margarida de Carvalho para fixar residência fora dos limites territoriais de jurisdição da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do voto do relator. Ausente, em virtude de férias, o Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 29 de abril de 2022.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

Secretário-Geral da Presidência

Goiânia, 29 de abril de 2022.

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 43/2022

Referenda a Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 356/2022, que designou o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Kleber Moreira da Silva, volante regional, para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Formosa, no período de 25 de março a 13 de abril de 2022 e, cumulativamente, responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Posse.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 26 a 29 de abril de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), presente o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Marcello Ribeiro Silva (Vice-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 2489-2022 - MA 030/2022 (PJe - PA 0010260-47.2022.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, referendar a Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 356/2022, que designou o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Kleber Moreira da Silva, volante regional, para, cumulativamente, responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Formosa no período de 25 de março a 13 de abril de 2022, sem prejuízo de sua designação para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Posse. Ausente, em virtude de férias, o Excelentíssimo

Desembargador Paulo Pimenta.  
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.  
Goiânia, 29 de abril de 2022.  
(assinado eletronicamente)  
Gustavo da Costa Seixas  
Secretário-Geral da Presidência  
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
Goiânia, 29 de abril de 2022.  
[assinado eletronicamente]  
GUSTAVO DA COSTA SEIXAS  
SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 44/2022

Referenda a Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 355/2022, que designou o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Carlos Alberto Begalles, Titular da Vara de Quirinópolis, para responder cumulativamente pelo Juízo Auxiliar de Execução, no período de 15 de março a 04 de abril de 2022.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 26 a 29 de abril de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), presente o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Marcello Ribeiro Silva (Vice-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 2490-2022 - MA 031/2022 (PJe - PA 0010262-17.2022.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, referendar a Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 355/2022, que designou o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Carlos Alberto Begalles, Titular da Vara do Trabalho de Quirinópolis, para responder, cumulativamente, pelo Juízo Auxiliar de Execução, no período de 15 de março a 04 de abril de 2022. Ausente, em virtude de férias, o Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 29 de abril de 2022.

(assinado eletronicamente)

Gustavo da Costa Seixas

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 29 de abril de 2022.

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### Portaria

### Portaria SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 674/2022

O CHEFE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 3761/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Adriano Ramos Mastrella (s011578), ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, lotado no Gabinete do Desembargador Paulo Sérgio Pimenta, a exercer suas atribuições funcionais em regime de teletrabalho, a partir de 18/04/2022 a 17/04/2026, em conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016, CSJT nº 151/2015 e TRT 18ª nº 160/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MATEUS VARGAS MENDONÇA

Chefe do Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal

Goiânia, 29 de abril de 2022.

[assinado eletronicamente]

MATEUS VARGAS MENDONÇA

CHEFE DE NÚCLEO FC-6

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 675/2022

O CHEFE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 4215/2022,

RESOLVE:

Revogar, com efeitos a partir de 28 de abril de 2022, a PORTARIA TRT 18ª SGPE nº 623/2022, que autorizou o regime de teletrabalho do servidor

LUCAS DE SOUSA CAVALCANTE, código s162779, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, na Vara do Trabalho de Goiás.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MATEUS VARGAS MENDONÇA

Chefe do Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal

Goiânia, 29 de abril de 2022.

[assinado eletronicamente]

MATEUS VARGAS MENDONÇA

CHEFE DE NÚCLEO FC-6

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 668/2022

O CHEFE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 4170/2022,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 29 de abril de 2022, a PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 395/2021, que autorizou o regime de teletrabalho do servidor CARPEGIANE DA SILVA TAVARES, código s161837, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, na Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MATEUS VARGAS MENDONÇA

Chefe do Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal

Goiânia, 28 de abril de 2022.

[assinado eletronicamente]

MATEUS VARGAS MENDONÇA

CHEFE DE NÚCLEO FC-6

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 671/2022

O CHEFE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 4047/2022,

RESOLVE:

Revogar, com efeitos a partir de 2 de maio de 2022, a PORTARIA TRT 18ª SGPE nº 827/2019, que autorizou o regime de teletrabalho da servidora THALITA ANTUNES DE AZEVEDO, código s202742, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, na Vara do Trabalho de Goiátuba.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MATEUS VARGAS MENDONÇA

Chefe do Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal

Goiânia, 29 de abril de 2022.

[assinado eletronicamente]

MATEUS VARGAS MENDONÇA

CHEFE DE NÚCLEO FC-6

## SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

### Portaria

### PORTARIA SGP/SGJ

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SGJ Nº 666/2022

Designa magistrados e servidores para atuarem no Plantão Judiciário do 1º e 2º graus de jurisdição, no período de 2 a 9 de maio de 2022.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, inciso XII, da Constituição Federal, combinado com os termos das Resoluções nºs 25/2006, 39/2007, 59/2009 do CSJT e 71/2009 do CNJ;

CONSIDERANDO os termos das Portarias TRT 18ª GP/SGJ nºs 3102/2017 e 613/2018, referendadas pela Resolução Administrativa nº 22, de 27 de março de 2018, Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 2007/2018 e TRT 18ª GP/SGJ Nº 3163/2018, que regulamentam o Plantão Judiciário no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO o que consta dos Processos Administrativos nºs 19.607/2017 e 13.667/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira e o servidor Fernando Costa Tormin, para atuarem no plantão judiciário no 2º grau de jurisdição, no período de 2 a 9 de maio de 2022, no telefone (62) 3222-5200.

Art. 2º Designar o Excelentíssimo Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia e o servidor Gilberto Silva Mendes, para atuarem no plantão judiciário do 1º grau de jurisdição, respondendo por todas as Varas do Trabalho da 18ª Região, período de 2 a 9 de maio de 2022, no telefone (62) 3222-5100.

Art. 3º A oficiala de justiça Idelva Maria Teles atuará no plantão do 1º e 2º graus de jurisdição.

Parágrafo único. A Gerência de Transportes da Divisão de Material e Logística providenciará o transporte da oficiala, em caso de necessidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 28 de abril de 2022.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

## ESCOLA JUDICIAL

### Portaria

### Portaria EJ

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 670/2022

A DIRETORA DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento com utilização de carro oficial, bem como o pagamento de 1.5 diária ao Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, de GOIÂNIA/GO a BRASÍLIA/DF, nos dias 4 a 5 de maio de 2022.

Motivo: Participar do encontro "A produção nacional de fertilizantes e seus impactos econômicos, ambientais e sociais", a realizar-se em Brasília/DF, no dia 4, a partir das 9h, e 5 de maio, com encerramento às 12h, conforme PA 4211/2022.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargadora IARA TEIXEIRA RIOS

Diretora da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 28 de abril de 2022.

[assinado eletronicamente]

IARA TEIXEIRA RIOS

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

## GERÊNCIA DE SAÚDE

### Despacho

### Despacho GS

Despacho da Gerência de Saúde

Processo Administrativo nº: 3593/2022 – SISDOC.

Interessado(a): ANDRESSA FURQUIM

Assunto: Reembolso de vacina antigripal/ 2022

Decisão: DEFERIMENTO

Despacho da Gerência de Saúde

Processo Administrativo nº: 3726/2022 – SISDOC.

Interessado(a): MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA

Assunto: Reembolso de vacina antigripal/ 2022

Decisão: DEFERIMENTO

Despacho da Gerência de Saúde

Processo Administrativo nº: 3517 /2022 – SISDOC.

Interessado(a): DÉBORA NIQUINI DA COSTA

Assunto: Reembolso de vacina antigripal/ 2022

Decisão: DEFERIMENTO

## ÍNDICE

PRESIDÊNCIA

1

Portaria

1

Portaria GP/SGPE

1

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	3
Edital	3
Edital SCR/NGMAG	3
Portaria	3
Portaria SCR/NGMAG	3
DIRETORIA GERAL	4
Despacho	4
Despacho DG	4
Portaria	4
Portaria DG	4
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	5
Resolução	5
Resolução Administrativa	5
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	12
Portaria	12
Portaria SGPE	12
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA	13
Portaria	13
PORTARIA SGP/SGJ	13
ESCOLA JUDICIAL	14
Portaria	14
Portaria EJ	14
GERÊNCIA DE SAÚDE	14
Despacho	14
Despacho GS	14